

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

## LEI MUNICIPAL Nº 589/99

CONCEDE                      SUBVENÇÃO  
SOCIAL                      NO                      CENTRO  
COMUNITÁRIO                      FRANCO  
ROSSETTI.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

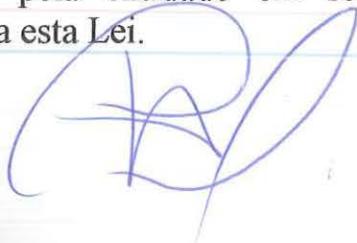
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Franco Rossetti, em importância não superior a R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais) anual, que cumpra as exigências da Lei Municipal nº 514/97.

Art. 2º - Fica também autorizada a abertura de Crédito Especial para ocorrência da despesa oriundo desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo normatizará as exigências da documentação necessária para a concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Só será repassado o recurso do mes subsequente mediante a prestação de contas do mes anterior.

Art. 5º - O valor da subvenção Social autorizada nesta Lei, será proporcional à prestação de serviços prestados pela entidade em serviços assistenciais conforme o anexo 1 que acompanha esta Lei.

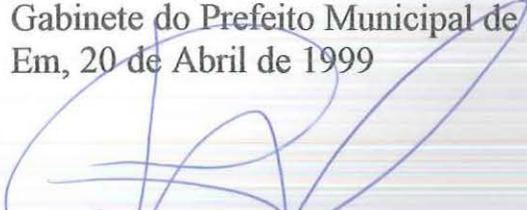


1997 - 2000

**4** PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

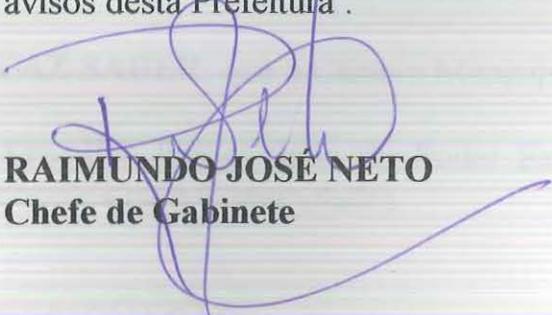
**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES  
Em, 20 de Abril de 1999



**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura .



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete